



PROJETO DE LEI PL./0106.0/2013

Declara de utilidade pública o Instituto  
Rapha-El no município de Criciúma/SC.

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o Instituto Rapha-El, com sede no município de Criciúma.

Art. 2º À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º A entidade declarada de utilidade pública deverá encaminhar à Assembleia Legislativa, até o dia 17 de julho de cada ano, para o devido controle e identificação do disposto no art. 1º da Lei 15.125 de 2010, sob pena de suspensão do reconhecimento de utilidade pública, os seguintes documentos:

- I - relatório anual de atividades do exercício anterior;
- II - atestado de funcionamento atualizado;
- III - certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas; e
- IV - balancete contábil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em

  
Edison Andrino  
Deputado Estadual

Lido no Expediente

24ª Sessão de 12/04/13

Às Comissões de:

- *Justiça*  
- *Trabalho*

Secretário



## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo conferir o reconhecimento de utilidade pública estadual ao Instituto Rapha-El, sediada no município de Criciúma.

O referido Instituto é uma entidade civil de caráter apolítico, sem fins lucrativos assistencial que atua na região carbonífera no sul do Estado por meio de atendimento gratuito à população por profissionais de diversos ramos da sociedade, de forma que presta atendimento psicológico, jurídico, nutricional, bem como de enfermagem, educação física, fisioterapia, e está sempre buscando agregar novos tipos de atendimentos.

Criada em 2008, e sem qualquer restrição de atendimento, vem anualmente prestando o assistencialismo a crianças, jovens, adultos e idosos, promovendo ainda.

Portanto, diante do exposto, e da relevância das atividades prestadas que corroboram com o desenvolvimento social em Criciúma e região sul do estado, espero contar com o apoio dos nobres colegas para a aprovação da presente proposição, por entendê-la relevante ao desenvolvimento de um estado melhor.

  
Deputado Edison Andrino